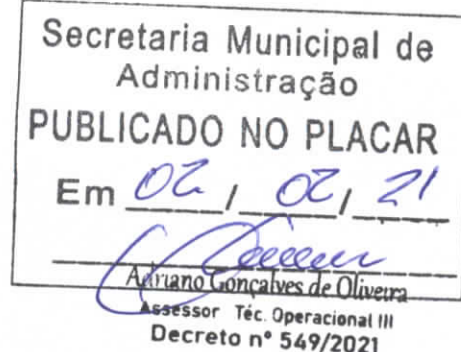




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 312, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"Altera o Decreto Municipal nº 916, de 1º de setembro de 2020, que institui o comitê Gestor para acompanhamento/adoção de medidas referente a prevenção Monitoramento e controle do Vírus COVID-19-novo Coronavírus".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus,

CONSIDERANDO ser imprescindível planejar e executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial que se instalou com a disseminação do novo vírus,

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar no âmbito do município a disseminação da doença em razão dos elevados riscos à saúde pública e sua letalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 0916, de 1º de setembro de 2020, que instituiu o Comitê Gestor para Acompanhamento e Adoção de Medidas de Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - Novo Coronavírus, para incluir membros representantes, que passa a vigorar com seguinte redação:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- » **Valdeci Alves Rocha Júnior** - Secretário Municipal de Administração
- » **Sidnei Dourado Campos** - Secretário Chefe de Gabinete
- » **Zander Luis Guimarães Nascimento** - Secretário Municipal de Saúde
- » **Salustriano Lucas Marquez Lemes** - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
- » **Amanda Pereira Costa** - Secretária Municipal de Educação
- » **Jenilson Alves de Cirqueira** - Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT
- » **Celma Mendonça Milhomem Jardim** - Procuradora Geral do Município
- » **Vilma Alves de Souza** - Controladora Geral do Município
- » **Ailla Araujo Aguiar Menezes** - Assessora Técnica Superior
- » **Aline Carvalho Dantas Moraes** - Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
- » **Betania Nunes Maciel Fonseca** - Diretora Administrativa
- » **Christiane Rodrigues de Paula Marques** - Diretora de Assistência à Saúde
- » **Diego Raoni da Silva Rocha** - Diretor de Meio Ambiente
- » **Horácio Rodrigues de Toledo** - Diretor da Secretaria Municipal de Administração
- » **Jorge Henrique Leite** - Fiscal de Vigilância Sanitária
- » **Marcos Teixeira Marcolino** - Coordenador de Controle de Zoonoses
- » **Natália Moreira Lopes Leão** - Diretora de Proteção e Vigilância à Saúde

II - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

- » **Dr. Yuniel Martínez Hernández** – Médico
- » **Dr. Rafael Vilela Borges** - Médico
- » **Dr. Juan Carlos Leon Rios** - Médico
- » **Dra. Andreia Fernandes Bastos** - Médica
- » **Fabricio Antônio de Oliveira** - Enfermeiro/Coordenador de Atenção Básica
- » **Marcos Vinícius Cardoso de Faria** - Enfermeiro/Coordenador de Saúde da Família
- » **Gizele Rodrigues de Souza Machado** - Enfermeira/Coordenadora da UPA

III - REPRESENTANTES DAS UNIVERSIDADES DE GURUPI

- » **Rodrigo de Castro Tavares** - Diretor da UFT Campus Gurupi
- » **Luiz da Silveira Neto** - Professor Adjunto da UFT



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

- » **Sara Falcão de Sousa** – Reitora da Universidade UNIRG
- » **Thiago Piñeiro Miranda** - Presidente da Fundação UNIRG
- » **Marcelo Alves Terra** - Diretor do IFTO Campus Gurupi

**IV - REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL – SUBSEÇÃO DE GURUPI - TO**

- » **César Vilanova de Oliveira** – OAB/TO nº. 7467

**V - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

- » **Rodrigo Meneses Maciel** - Presidente da Câmara Municipal
- » **Matheus Monteiro da Silva** - Vereador
- » **Leda Alves Sales Perini** - Vereadora

**VI - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES COMERCIAIS DE
GURUPI**

- » **Antônio Batista da Silva** - Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
- » **Marcelo Dominici Ferreira** - Conselheiro Consultivo da Associação Comercial e Industrial de Gurupi - ACIG

**VII - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
GURUPI**

- » **Lucileia Barbosa do Nascimento** - Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi.

VIII - REPRESENTANTES ECLESIAÍSTICOS

- » **Pc. Eldinei da Silva Carneiro Neto**
- » **Pr. João da Cruz Gomes Feitosa**

**IX - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DO TOCANTINS**

- » **Cel. Jaime Porfírio Souza**

Art. 2º O Comitê reunir-se-á mediante convocação do Presidente do Comitê, incumbindo aos seus membros sempre que julgarem necessário, convidar a participarem servidores municipais, sem prejuízo de suas funções normais, bem como dirigentes de outros órgãos ou entidades públicas municipais, assim como representantes dos diversos segmentos profissionais.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

§1.º Fica estabelecido que as reuniões serão realizadas semanalmente, preferencialmente por via do aplicativo Google Meet.

§2.º As convocações para as reuniões ordinárias do Comitê Gestor serão feitas, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 horas, com indicação de horário e pauta da reunião, e outros documentos considerados pertinentes.

§3.º Os membros que faltarem a duas reuniões, sem justificativas, serão substituídos automaticamente, em razão da necessidade de quórum para as deliberações.

§4.º O quórum para instalação e funcionamento das sessões corresponde ao número inteiro imediatamente superior a metade dos membros que integram o Comitê.

§5.º Na ausência de quórum para instalação e funcionamento da sessão, o Presidente fará segunda convocação após 15 (quinze) minutos do horário marcado, com quórum livre para início da sessão.

§6.º O Comitê Gestor aprovará suas deliberações por maioria de votos.

Art. 3º O Comitê funcionará sob a presidência do servidor Sr. Horácio Rodrigues de Toledo, e coordenação da servidora, Ailla Araújo Aguiar Menezes, atuando os demais como membros em sinergia visando realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades do Comitê.

Parágrafo único. O Presidente do Comitê ora instituído, em suas ausências ou impedimentos será substituído pelo Secretário de Administração ou Secretário Chefe de Gabinete, nessa ordem.

Art. 4º Compete ao Comitê modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico local e regional.

§1º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados diretamente a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município de Gurupi.

§2º A inobservância das diretrizes definidas neste Decreto acarretará responsabilização funcional dos servidores municipais encarregados de seu cumprimento.

Art. 5º Fica instituída a equipe administrativa de apoio ao Comitê Gestor para Acompanhamento e Adoção de Medidas de Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - Novo Coronavírus, que será composta pelos seguintes membros:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

- » Valdeci Alves Rocha Junior
- » Betania Nunes Maciel Fonseca
- » Ailla Araújo Aguiar Menezes
- » Natália Moreira Lopes Leão

§1º A equipe administrativa de apoio ao Comitê Gestor prestará serviços de assessoria no âmbito da administração municipal nos assuntos relacionados à atuação do Comitê Gestor, com suporte dos demais membros, dos órgãos da administração municipal, bem como de outros parceiros.

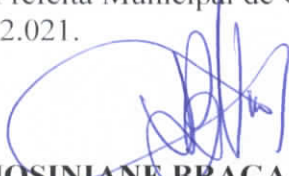
§2º A equipe administrativa de apoio ao Comitê Gestor se estabelecerá na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de novembro, 1500 (Rua 01), nesta cidade, com horário de atendimento das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

§3º As correspondências eletrônicas direcionadas ao Comitê deverão ser encaminhadas para o e-mail: comitegestorcovid19@gurupi.to.gov.br.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 0916, de 01 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal